

Lei Nº 166
De 17 de julho de 1972

Autoriza a transferência de sede de Escola Primária Municipal e abertura de créditos especiais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Gararu, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores deste Município, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Gararu autorizado a transferir a sede da escola municipal do arraial Lagoa do Boi, ainda não instalada, para esta cidade de Gararu onde funcionará como Jardim da Infância.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir os créditos extraordinários necessários para adaptação do prédio da antiga Usina Elétrica, à Rua Quintino Bocaiúva, nesta cidade, para funcionamento dessa unidade escolar primária, aquisição dos móveis para instalação e pagamentos dos vencimentos do Professor admitido, após a realização de concurso público, no corrente exercício financeiro.

Art. 3º - Na futura lei orçamentária do município deverão ser incluídas no quadro de professores municipais, os dois funcionários admitidos em consequência da criação das duas escolas neste exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu, em 17 de julho de 1972.

Roberto Araújo

Prefeito Municipal

Elysio Araújo

Secretario

32

Faço saber que a Câmara de Vereadores deste Município decretou e em sancionou e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Gararu autorizado a adquirir uma (01) tarefa de terras (0,3 ha), em termo do acende publico municipal do lugar denominado Lagoa de Dentro, Distrito de São Mateus da Palestina, próximo ao povoado Palestina, e outra área de uma tarefa de terras em termo do acende publico municipal do lugar, também, denominado Lagoa de Dentro, do Distrito sede de Gararu, à margem da Rodovia Gararu - Porto do Solha, para possibilitar o aumento da capacidade de acumulação d'água das bacias dos referidos acendes.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a tomar as medidas legais para as mencionadas aquisições e abrir o crédito especial para ocorrer ao pagamento dos atuais proprietários.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu
Em 17 de julho de 1972.

Roberto Traip
Prefeito Municipal

Secretario

Lei Nº 166

De 17 de julho de 1972

Autoriza a transferência de sede de Escola Primária Municipal e abertura de créditos especiais e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Gararu, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Gararu autorizado a transferir a sede da escola municipal do arraial Lagoa do Rei, ainda não instalada, para esta cidade de Gararu onde funcionará como Jardim de Infância.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir os créditos extraordinários necessários para adaptação do prédio da antiga Irzina Olébia, à Rua Quintino Bocaiuva, nesta cidade, para funcionamento dessa unidade escolar primária, aquisição dos móveis para instalação e pagamento dos vencimentos do professor admitido, após a realização de concurso público, no corrente exercício financeiro.

Art. 3º - Na futura lei orçamentária do município deverão ser incluídas no quadro de professores municipais, as duas funcionárias admitidas em consequência da criação das duas escolas neste exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu.

Em 17 de julho de 1972.

Roberto Araújo

Prefeito Municipal
Algo. Araújo
Secretário

Lei Nº 167

De 11 de setembro de 1972

Incrementa os vencimentos do Funcionalismo Municipal e dá